

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Item	Unid.	Quantidade Estimada	Descrição do Produto	Valor Unitário (Média)	Valor Total Estimado (Média)
1	UNID	12	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,90 MT ADULTO. Obs.: Com os seguintes serviços inclusos: Higienização do corpo, ornamentação, velas, tule, paramentação, montagem do velório, cortejo, sepultamento e translado dentro do Município.	R\$ 2.266,66	R\$ 27.199,99
2	UNID	04	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 2,10 MT ADULTO. Obs.: Com os seguintes serviços inclusos: Higienização do corpo, ornamentação, velas, tule, paramentação, montagem do velório, cortejo, sepultamento e translado dentro do Município.	R\$ 3.466,66	R\$ 13.866,64
3	UNID	06	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,20 MT CRIANÇA. Obs.: Com os seguintes serviços inclusos: Higienização do corpo, ornamentação, velas, tule, paramentação, montagem do velório, cortejo, sepultamento e translado dentro do Município.	R\$ 1.766,66	R\$ 10.599,96
Valor Global Estimado					R\$ 51.666,59

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A referida contratação de serviços funerários se faz necessário para atendimento a demanda de benefícios eventuais por morte, com objetivo de atender famílias comprovadamente em situação de vulnerabilidade social temporária, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. A contratação abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentação e translado, bem como os serviços de féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Cabe ainda destacar que, conforme o art. 22 da Lei nº. 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS):

“Entendem –se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. (Redação dada pela Lei nº. 12.435, de 2011).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório reger-se-á pelas condições aqui contidas, e pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes, bem como deverá obedecer ao Código Sanitário Estadual e legislação municipal pertinente.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.
- 4.2. As solicitações e autorizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Projetos Especiais que deverão ser atendidas no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação.
- 4.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, se for o caso.
- 4.4. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.
- 4.5. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Divisão de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento.
- 4.6. O traslado incluído nos serviços será considerado dentro do município, para o velório e depois para o cemitério.
- 4.7. Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

5. PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 51.666, 59 (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado Médio
SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,90 MT ADULTO. Obs.: Com os seguintes serviços inclusos: Higienização do corpo, ornamentação, velas, tule, paramentação, montagem do velório, cortejo, sepultamento e traslado dentro do Município.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.266,66	R\$ 27.199,99
SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA	R\$ 3.700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.466,66	R\$ 13.866,64

MORTUÁRIA MEDINDO 2,10 MT ADULTO. Obs.: Com os seguintes serviços inclusos: Higienização do corpo, ornamentação, velas, tule, paramentação, montagem do velório, cortejo, sepultamento e traslado dentro do Município.					
SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,20 MT CRIANÇA. Obs.: Com os seguintes serviços inclusos: Higienização do corpo, ornamentação, velas, tule, paramentação, montagem do velório, cortejo, sepultamento e traslado dentro do Município.	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.766,66	R\$ 10.599,96
Valor Global Estimado					R\$ 51.666,59

Empresa: BRASIL EMPREENDIMENTOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ: 09.556.170/0001-21

Endereço: Av. Alfredo Nasser, Qd. 70, Lt. 1/2, Bairro Parque Estrela Dalva – Luziânia/GO

Empresa: FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA - EPP

CNPJ: 00.223.826/0001-62

Endereço: Rua São José Operário, Qd. 51, Lt. 13, Setor Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás - GO

Empresa: FUNERÁRIA SANTANA LTDA - ME

CNPJ: 02.843.985/0001-42

Endereço: Rua Mauá, Nº. 315, Centro, Anápolis/GO, CEP 75.045-260.

5.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

- **08.244.0125.2-056 – Fundo Municipal de Assistência Social**
- **3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir em total com o termo de referência, edital, contrato ou ata, em todos os seus itens e exigências.
- 7.2. Dar prioridade na prestação de serviços ao órgão público.
- 7.3. Comunicar a administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, aplicando as penalidades legais e contratuais;

9. PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato com vigência até 31/12/2021.

11.DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Milena Almeida Teles

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência e dos orçamentos

Patrícia Andrade Santiago Silva Melo

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação
e Projetos Especiais

Alto Paraíso de Goiás, 08 de fevereiro de 2021.

Aprovo o referido Termo de Referência.

Alto Paraíso de Goiás, _____ de fevereiro de 2021.

Marcus Adilson Rinco

Prefeito Municipal